

## Carta do movimento municipalista brasileiro aos candidatos à Presidência da República

O ano de 2023 será marcado por um importante momento para o Brasil. Em 5 de outubro, a Constituição Federal de 1988 completará 35 anos. A assembleia nacional constituinte de 1988 inseriu os Municípios como Entes federados, estabelecendo competências que lhes são exclusivas, prevendo que a União, Estados e Municípios devem agir de forma cooperada – conforme o artigo 23 da CF 88. No entanto, o avanço constitucional é o caminho que impõe permanentes desafios.

O movimento municipalista brasileiro, liderado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), proponente desta Carta, entende ser absolutamente indispensável renovar e fortalecer o compromisso do Estado brasileiro com a garantia da construção de um Estado eficiente, a partir de uma **profunda revisão do pacto federativo**. Propomos o compromisso e a determinação daqueles que estarão na liderança do país nos próximos quatro anos para a efetivação da garantia da proteção social, fortalecimento e desenvolvimento dos Municípios.

**Convidamos os dois candidatos à presidência a recepcionar o presente documento, adotando-o como diretriz para o respectivo mandato presidencial, envidando esforços para o atingimento das seguintes metas:**

1. Discussão e revisão do sistema federativo onde o poder político e decisório fica concentrado na União, que propõe, regulamenta e implementa as políticas públicas que interferem nos Municípios. Ajustar equilibradamente a repartição da arrecadação tributária nacional e os encargos administrativos transferidos, atendendo, principalmente, às seguintes proposições:

- apoio na promulgação da PEC 122/2015, que veda a criação de novos encargos a Municípios sem o respectivo recurso de custeio;
- não permissão do aumento de despesas com a instituição de pisos salariais por categorias, que obriguem os Municípios ao seu cumprimento - são mais de 150 projetos que buscam a instituição de pisos salariais para as mais diversas carreiras no Congresso Nacional;
- apoio na aprovação de PEC que cria o adicional de 1,5% do FPM para março;
- atualização dos repasses dos programas federais;
- apoio na aprovação da revisão do atual sistema tributário nacional; e
- execução dos Restos a Pagar (RAP) inscritos e reinscritos no Orçamento Geral da União (OGU) de 2022, que somam R\$ 49 bilhões e mais de 60 mil empenhos em todos os Ministérios e órgãos da Administração Federal. Esse cenário resulta em milhares de obras paradas e equipamentos não entregues.

2. Permitir que Estados e Municípios participem igualmente da formulação e da definição das políticas educacionais, desde a sua concepção, instituindo mecanismos permanentes de financiamento da educação básica pública brasileira, atendendo, principalmente, às seguintes proposições:

- aperfeiçoamento do Fundeb no processo de atualização da Lei 14.113/2020, com alterações da Lei 14.276/2021, prevista para ocorrer até 31 de outubro de 2023, pela redefinição das ponderações relativas a etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimentos de

ensino, da definição das novas ponderações relativas ao nível socioeconômico dos alunos, indicadores de disponibilidade e potencial de arrecadação tributária, e da definição do indicador de educação infantil que considere a diferença entre a pré-escola obrigatória e a creche, não obrigatória, mas com custo real de manutenção e custeio mais elevado; e

- atualização da Lei do piso nacional do magistério, em consonância com o novo Fundeb: (i) estabelecer o piso como remuneração mínima no lugar do entendimento atual, remuneração básica, excluindo o efeito cascata na carreira; ii) adotar o INPC como critério de reajuste anual do valor do piso, conforme estabelecido no PL 4.175/2021 (dep. General Girão), garantindo crescimento real na remuneração dos professores por meio da negociação em cada Ente federado.

3. Estabelecer o equilíbrio das competências federativas perante o Sistema Único de Saúde (SUS) na gestão, no financiamento e na atenção à saúde, visando à equidade e à sustentabilidade do Sistema, na construção de uma relação federativa mais justa, atendendo, principalmente, às seguintes proposições:

- revisar os atuais parâmetros de provimento do Programa Médicos pelo Brasil, voltando a contemplar todos os Municípios do país;

- prever legalmente o reajuste anual dos incentivos financeiros federais e da Tabela SUS com base nos índices oficiais (ex: IPCA); e

- discutir, de forma ampla e colegiada, o Financiamento da Atenção Básica. Desde 2020 a Atenção Básica sofre instabilidade normativa e perda de repasses, além de enfrentar a necessidade de condicionar importantes valores a metas homogêneas, que não respeitam as características das diversas realidades locais.

4. Estabelecer o equilíbrio das competências federativas perante o Sistema Único de Assistência Social (Suas), objetivando a equidade na oferta, no financiamento e na gestão dos serviços públicos, atendendo, principalmente, às seguintes proposições:

- recompor orçamento do Suas;

- revogar a Portaria 2.362, de 20 de dezembro de 2019, do Ministério da Cidadania (MC), que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual; e

- prever reajuste anual nos valores do cofinanciamento federal para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, garantindo o repasse obrigatório, regular e automático, na modalidade fundo a fundo, além de permitir maior flexibilidade em sua utilização tanto para custeio quanto para investimento.

5. Oferecer aos Municípios regionalizados alternativas de investimento em saneamento básico para impulsionar o setor e possibilitar a universalização dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de resíduos sólidos nos arranjos em que a iniciativa privada não demonstrar interesse.

6. Ampliar os investimentos acerca do apoio técnico e financeiro por parte da União e Estados fortalecendo as estruturas locais de proteção e defesa civil com o objetivo de melhorar as ações

municipais de prevenção, monitoramento, preparação, resposta e reconstrução de cenários afetados por desastres naturais.

7. Estruturar uma Política Nacional de Governança que abranja União, Estados e Municípios, respeitando a autonomia administrativa e financeira dos Entes, e que se traduza em melhores resultados das políticas públicas, com espaço de coordenação federativa para pactuação, fortalecimento das capacidades com orientações preventivas, avaliação de desempenho atrelada a uma comunicação transparente que estimule o controle social, e com aprimoramento de marcos institucionais que promovam sustentabilidade e governabilidade às esferas de poder, de forma equilibrada.

8. Criar condições para a simplificação dos instrumentos de prestação de contas e adoção de padrões contábeis simplificados e trabalhar nas medidas necessárias para a aprovação do Conselho de Gestão Fiscal, visando à harmonização das regras fiscais e divulgação de estatísticas padronizadas, baseadas em normas contábeis fixadas pelo próprio conselho, atendendo, principalmente, as seguintes proposições:

9. Apoiar a proposta de lei complementar, apelidada de Lei de Responsabilidade Previdenciária, prevista no § 22 do art. 40 da Constituição Federal, de forma a contribuir para que haja maior responsabilidade na busca e na adoção de medidas que vão sanear os regimes previdenciários e reduzirão os custos de manutenção da previdência para os Municípios, permitindo-lhes investir recursos em outras áreas demandadas pelos munícipes.

10. Apoiar e fortalecer o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) nas ações de inspeção sanitária do processo de agroindustrialização dos produtos de origem animal, visando à agregação de valor na produção rural.

11. Promover ações ambientais municipais com repasse de recursos financeiros, pela União, auxiliando na elaboração e na execução de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável.

12. Readequar a Política Urbana para a retomada do crescimento econômico e convergências com as agendas globais de desenvolvimento urbano sustentável - Agenda 2030 e seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Nova Agenda Urbana e o Marco de Sendai para assegurar moradia adequada e acessível para a população e o planejamento de territórios urbanos e rurais seguros, resilientes e inclusivos com oportunidades de empregos e acesso a serviços urbanos.

13. Regulamentar um sistema de financiamento nacional para a mobilidade, garantindo apoio técnico e financeiro para a implementação dos planos municipais, na melhoria do transporte público e na criação dos órgãos de trânsito municipais. O marco regulatório, que está em debate, deve contemplar a integração interministerial da mobilidade urbana e rural, de passageiros e de cargas e de todos os modos de deslocamentos. A priorização do direcionamento de recursos para Municípios em regime de consórcio é uma inovação necessária para avançarmos na otimização de recursos e na ampliação da atuação municipal.

14. Instituir fórum de articulação para discussão das ações cooperativas desempenhadas por meio de consórcios públicos.

15. Estimular e manter permanente e efetiva a participação dos agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo dos Municípios brasileiros na entidade de representação municipalista (Confederação Nacional de Municípios – CNM), entidades estaduais e regionais, com o objetivo da indispensável e intransigente defesa dos interesses e do resgate da autonomia dos Entes municipais, atendendo, principalmente, à seguinte proposição:

- aprovar a PEC 253/2016, que permite a entidades de Municípios de âmbito nacional propor Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) e Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC).

Assim sendo, conclamamos aos candidatos que comprometam-se com o conjunto de estratégias imprescindíveis ao fortalecimento dos Municípios e essenciais ao desenvolvimento sustentável brasileiro, apresentados pelo movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios.